PREFEITURA MUNICIPAL

2001 2004

FRUTAL

LEI N.º 5.051, DE 20 DE ABRIL DE 2004

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO TERRENO SITUADO NA QUADRA 512, LOTE 19, PROCEDIDA PELA LEI N.º 4.184, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.184 de 08 de novembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte modificação:

> **Art. 1º...**
> **QUADRA N.º 512**
> **Lote n.º 19 – Wender Marques de Oliveira com usufruto vitalício de Fátima Aparecida de Oliveira 360,00**

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Em 20 de abril de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal